PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026 - PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Mauro Acir Fretta, **torna público** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, adotando como critério de julgamento a **TÉCNICA E PREÇO**, no modo de disputa **FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025 e alterações.

1.1. A apresentação da Proposta técnica e da proposta de preços deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 21/01/2027
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 21/01/2027
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de caráter técnico-intelectual, consistente na realização de projetos arquitetônicos e complementares, e demais documentos correlatos para edificações públicas do Município de Concórdia/SC, sob demanda, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelo seguinte item:

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor total Máximo
1	Elaboração de projeto	1	R$2.009.935,92	R$2.009.935,92

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, não se verificando, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua execução.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas técnica e comercial, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta técnica, proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.4.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a análise da proposta técnica e julgamento da pontuação apurada.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

6.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas durante a sessão pública.

6.9. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Concorrência Eletrônica, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.10. Propostas que incluam serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.10. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.10.1. A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com Termo de Referência constante do **Anexo "A"** deste Edital.

6.10.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em **formato digital** (PDF e/ou RAR) em arquivo único, **exclusivamente** pelo sistema eletrônico.

6.10.3. Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, é obrigatória a apresentação dos documentos constantes no arquivo denominado "ANEXO 01 - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL", anexo deste edital.

6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

6.11.1. Para fins de atendimento à pontuação mínima, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica, conforme constante na categoria "Acervo Técnico Mínimo", itens 0.1 a 0.6, cuja pontuação mínima para validar a proposta é de 5 (cinco) pontos:

a) Atestado relativo à elaboração de projeto ARQUITETÔNICO para edificações de uso público e/ou coletivo;

b) Atestado relativo à elaboração de projeto HIDROSSANITÁRIO para edificações de uso público e/ou coletivo;

c) Atestado relativo à elaboração de projeto ELÉTRICO para edificações de uso público e/ou coletivo;

d) Atestado relativo à elaboração de projeto ESTRUTURAL para edificações de uso público e/ou coletivo;

e) Atestado relativo à elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO para edificações de uso público e/ou coletivo;

f) Atestado de capacidade técnica de elaboração de ORÇAMENTO;

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

6.11.1.1. A ausência de apresentação dos documentos necessários à composição da pontuação mínima exigida no item 6.11.1, conforme a pontuação estabelecida no arquivo "ANEXO 01 - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL", resultará na **desclassificação da proposta** técnica, por não atendimento ao critério mínimo de pontuação estabelecido neste Edital.

6.11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

6.11.2.1. Para fins de pontuação adicional, a licitante poderá apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos ARQUITETÔNICOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES (com 300 m² ou mais).

b) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS (com 300 m² ou mais).

c) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS COM USO ESCOLAR (com 300 m² ou mais).

d) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS COM USO DE SAÚDE (com 300 m² ou mais).

e) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, CENTROS ADMINISTRATIVOS, ESPAÇOS CULTURAIS) (com 300 m² ou mais).

f) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos HIDROSSANITÁRIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES (com 300 m² ou mais).

g) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos HIDROSSANITÁRIOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS (com 300 m² ou mais).

h) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos ELÉTRICOS DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES OU NOVAS (com 500 m² ou mais).

i) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos de CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES OU NOVAS (com 500 m² ou mais).

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

j) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (com 300 m² e pelo menos 04 pavimentos).

k) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos de ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO (com altura entre 2 e 4 metros).

l) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando elaboração de projetos ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (com 750 m² e/ou com sistema de hidrantes).

m) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO – obrigatoriamente para obras públicas.

n) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional, acompanhado do respectivo CAT, comprovando ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO – obrigatoriamente para obras públicas.

6.11.3. DAS PROPOSTAS

6.11.3.1 A licitante será integralmente responsável por eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos ou na composição dos preços apresentados em sua proposta.

6.11.3.2 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.11.3.3 Na contagem do prazo referido no subitem anterior, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

6.11.3.4 Serão admitidos erros de natureza meramente formal nas propostas, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica do certame ou a aferição da qualificação da licitante.

6.11.3.5. Qualquer inserção na proposta que tenha por finalidade modificar, extinguir ou criar direitos não previstos neste Edital será considerada inexistente, prevalecendo, para todos os efeitos, as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.12.1. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, devendo observar integralmente as condições

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

estabelecidas no Termo de Referência e os demais anexos e requisitos constantes deste instrumento convocatório:

a) Preço global total para a execução completa do objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;

b) Orçamento detalhado da mão de obra empregada na execução do objeto deste Edital, respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo "A" – Memorial Descritivo**, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;

b.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar a **Planilha Orçamentária** fornecida pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos padrão utilizados por esta;

b.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida implicará, após o encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, mesmo que representem redução na proposta inicial apresentada pela licitante;

b.3) A recusa da licitante vencedora em realizar os ajustes indicados resultará na desclassificação de sua proposta de preços;

c) Percentual e composição do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto, expresso em algarismos numéricos e por extenso;

c.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado pela Diretoria de Obras. Caso esteja fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo;

c.2) A recusa da licitante em ajustar o BDI ensejará a desclassificação de sua proposta de preços;

d) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.12.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.12.2.1. Por tratar-se de serviço em regime de **Preços Máximos Unitários**, a empresa licitante deverá formular a proposta com base nas **planilhas orçamentárias**, respeitando os preços unitários previamente estabelecidos, sem prejuízo do disposto no **Anexo "A"** deste Edital. Não serão aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

6.12.3. As propostas serão verificadas pelo Agente de Contratação para identificar possíveis erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Os erros serão corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

cotado;

c) Nos casos em que houver discrepância entre os valores somados indicados na proposta e os valores efetivamente somados das parcelas (incluindo preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerão os valores corrigidos pelo Agente de Contratação.

6.12.4. O disposto no item **6.12.3** e suas alíneas poderá ser flexibilizado pelo Agente de Contratação, que adotará a solução mais adequada caso a caso, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.12.5. Os preços totais apresentados na proposta da licitante serão corrigidos pelo Agente de Contratação, de acordo com o procedimento descrito anteriormente.

6.12.6. É facultado ao Agente de Contratação corrigir falhas formais que não comprometam a legalidade e a regularidade do certame.

6.12.7. Constatados erros, divergências ou inconsistências passíveis de saneamento na proposta de preços ou nos documentos que a integram, a licitante será instada a promover os ajustes necessários, desde que não impliquem majoração do valor final ofertado ou alteração da substância da proposta.

6.12.8. Os ajustes realizados deverão preservar o valor final ofertado e observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, admitida a correção ou redistribuição dos valores constantes das planilhas e composições, desde que não resulte em majoração da proposta ou alteração das condições essenciais ofertadas.

6.13. DA HABILITAÇÃO

6.13.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

6.13.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de prazo adicional para o envio da documentação.

6.13.1.2. Excepcionalmente, poderá ser concedida nova prorrogação, pelo período considerado necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

Documentos obrigatórios:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

Sociais.

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.

h) Balanço Patrimonial **referente ao último exercício social encerrado**, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital**.**

j) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, ressalvadas as hipóteses em que, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, não seja admitida a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar:

j.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

j.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.13.2. DAS DECLARAÇÕES

6.13.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.13.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução dos serviços, durante o período de execução, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a.1) arquiteto(a) e urbanista e/ou engenheiro(a) civil e/ou engenheiro(a) eletricista.

b) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

f) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

f.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.13.3. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.13.2.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.3.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.13.3.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.13.3.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.14. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante em seu favor.

6.14.1. O atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante estará sujeito à verificação de sua legitimidade e da efetiva execução do objeto atestado, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência e solicitar documentos comprobatórios da contratação e de sua execução, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1.1. Para fins do item anterior, consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum.

6.15. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.13.2.1, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

6.16. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.16.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.16.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.17. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.17.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.18. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.18.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.19. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

6.20. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.21. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.21.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.22. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.27. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.22.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.22.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro/ Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro/ Agente de Contratação verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

8.1. A Agente de Contratação suspenderá a sessão e encaminhará as propostas técnicas para análise da equipe técnica da Diretoria de Obras, composta pelos engenheiros civis efetivos do quadro de servidores:

a) Vinicius dos Santos, Engenheiro Civil do quadro de servidores do Município de Concórdia/SC;
b) Gabriele Siega, Engenheira Civil do quadro de servidores do Município de Concórdia/SC;
c) Glauber Diehl Xavier, Engenheiro Civil do quadro de servidores do Município de Concórdia/SC.

8.1.1 A classificação das propostas técnicas será realizada pela equipe técnica, a qual, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de abertura da sessão, emitirá parecer circunstanciado contendo a pontuação atribuída a cada proponente, conforme os critérios estabelecidos nos subitens seguintes, bem como a respectiva ordem de classificação.

8.2. Para fins de classificação das propostas, será adotado o fator de ponderação de 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços.

8.2.1. A pontuação final da licitante será obtida pela soma das pontuações atribuídas à proposta técnica e à proposta de preços, conforme metodologia e critérios estabelecidos no arquivo denominado “ANEXO 01 - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL”, o qual detalha os parâmetros de avaliação para a classificação das propostas.

8.3. A licitante que obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) na avaliação da proposta técnica será automaticamente desclassificada, na forma do item 6.11 deste Edital.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. As propostas finais dos proponentes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se vencedor aquele que apresentar a melhor **TÉCNICA E PREÇO**, ou seja, a maior pontuação final, nos termos estabelecidos no **item 8** deste Edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará analisados as declarações feitas no momento do registro da proposta.

9.2.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

9.3. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

9.3.1. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar nova proposta ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

9.4. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a sessão, o sistema eletrônico permanecerá acessível, retornando o Agente de Contratação ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

9.4.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro/ Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou do percentual de desconto ofertado em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 6.15 deste Edital.

10.2. Como proposta final, será considerada a proposta mencionada nos itens 6.11 e 6.12, a qual estará disponível após o seu recebimento.

10.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, bem como dos documentos que a integram.

10.4. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta.

10.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

10.6. Havendo dúvida quanto à conformidade da proposta readequada ou dos documentos que a integram com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observados os procedimentos previstos neste edital, vedada a alteração da substância da proposta.

10.6.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ou permaneça desconformidade insanável, a proposta será desclassificada.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

10.7. Na análise da proposta readequada, os valores constantes da planilha orçamentária deverão observar os mesmos critérios de cálculo e de arredondamento adotados na planilha orçamentária de referência da Administração.

10.7.1. Para evitar divergências decorrentes de fórmulas ou critérios de arredondamento, recomenda-se a utilização da planilha fornecida pela Administração, conforme previsto no item 6.15 deste Edital, a qual contém as fórmulas e os critérios de arredondamento utilizados para a conferência da proposta.

10.7.2. Caso a licitante utilize planilha própria e sejam constatadas divergências decorrentes de fórmulas, cálculos ou critérios de arredondamento, o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará diligência e solicitará os ajustes necessários à compatibilização da planilha apresentada com os critérios adotados pela Administração.

10.7.3. Os ajustes destinados exclusivamente à correção de fórmulas, cálculos ou arredondamentos não prejudicarão o regular andamento do procedimento licitatório nem implicarão, por si só, a desclassificação da proposta, desde que não alterem sua substância ou resultem em majoração do valor final ofertado.

10.7.4. As correções poderão ser solicitadas até que sejam eliminadas as divergências de cálculo e arredondamento, de modo que a planilha aceita pela Administração apresente valores consistentes com os critérios utilizados para sua conferência e possa servir de referência para a execução contratual, inclusive para fins de medições, pagamentos e eventuais alterações contratuais.

10.7.5. Quando, em decorrência dos ajustes necessários à compatibilização da planilha, não for matematicamente possível preservar exatamente o valor final do último lance válido, será admitida exclusivamente a sua redução, devendo a licitante apresentar nova proposta readequada com o valor corrigido e promover, quando necessário, o correspondente registro no sistema eletrônico.

10.7.6. O registro de novo valor no sistema eletrônico, na hipótese do subitem anterior, somente será admitido quando resultar em valor inferior ao último lance válido da própria licitante, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor anteriormente ofertado.

10.7.7. A licitante que não atender à diligência ou deixar de promover, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, as correções necessárias à compatibilização da proposta readequada e dos documentos que a integram estará sujeita à desclassificação da proposta.

11. DO PARECER TÉCNICO

11.1. Havendo necessidade, a Agente de Contratação poderá encaminhar o processo à SEPLAN, Secretaria solicitante para análise técnica.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

11.2. Caso o parecer técnico emitido pela SEPLAN opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, a Agente de Contratação analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

11.3. Após o procedimento acima, a Agente de Contratação realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

12.1.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

12.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

13.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

13.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

13.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

13.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro/Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) técnico(s) cujos atestados foram apresentados na proposta técnica. O vínculo poderá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, na qual conste o nome do profissional;

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento oficial que comprove o vínculo empregatício;

c) contrato de prestação de serviços; ou

d) outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo entre a adjudicatária e o profissional indicado.

15.1.2. A não apresentação da comprovação do vínculo no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.

16. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para apresentação das condições exigidas nos itens 14 e 15 deste Edital e para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo "B", sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária.

16.1.1.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

16.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Antes da formalização do contrato, será verificado, ainda, o cumprimento das condições estabelecidas no item 14 deste Edital.

16.1.5. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da adjudicatária e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 17 deste Edital.

16.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 16.2 e 16.3 será o estabelecido no item 16.1.1 deste Edital.

16.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo “B” deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase antecedente à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.

17.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

17.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro/Agente de Contratação promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

17.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

19.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

19.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

19.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

19.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA;

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

b) **Anexo "B"** – MINUTA DE CONTRATO;

c) **Anexo "C" –** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026 - PMC

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência** é de autoria e responsabilidade técnica do(a) Arquiteta e Urbanista Daniela Stringhini, registrado(a) na CAU A 58237-9, integrante do quadro de pessoal da **Prefeitura de Concórdia**. Os arquivos estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (**http://www.concordia.sc.gov.br**), juntamente com o arquivo deste Edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, por meio do telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026 - PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (http://www.concordia.sc.gov.br), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026 - PMC

ANEXO "C"

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação técnica é de autoria e responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Daniela Stringhini, registrado(a) na CAU A 58237-9, integrante do quadro de pessoal da **Prefeitura de Concórdia**. Os arquivos estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (**http://www.concordia.sc.gov.br**), juntamente com o arquivo deste Edital.

Informações complementares sobre a Qualificação técnica poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, por meio do telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C698-5E9D-5233-6AA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 19/11/2026 11:30:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/11/2026 às 11:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C698-5E9D-5233-6AA6